



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Proc. nº 016/2018

Folha nº _____

Visto: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/CAMAP/2018

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

1. **PREÂMBULO** (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.1 O Município de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exma. Senhora Prefeita Helma Santana Amorim, através de seu Pregoeiro **EMERSON GOMES DOS REIS**, designado pelo Decreto Municipal nº 2228/2018, de 05 de fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 5450/05, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **Lei Municipal 1.257 de 15 de maio de 2017 e Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e Câmara Municipal nº 001/2017** e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<u>Processo:</u>	Nº 016/CAMAP/2018
<u>Local e data para cadastro das propostas:</u>	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, "Acesso Identificado no link – Logar no Sistema" onde o licitante deverá inserir sua senha privativa e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverão ser realizadas das 09:00 horas do dia 18/04/2018 até às 09:00 horas do dia 30/04/2018, Data limite para impugnação: 26/04/2018 – 09:00 horas.
<u>Abertura das propostas preços:</u>	<u>Às 09:00 horas do dia 30/04/2018.</u>
<u>Início da sessão de disputa de preços</u>	<u>A partir das 10:00 horas do dia 30/04/2018.</u>
<u>Referência de tempo</u>	Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília (DF).</u>
<u>Disponibilidade do edital e seus anexos:</u>	Os Interessados deverão acessar portal eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> , para retirada do Edital e seus anexos que compõem o Instrumento convocatório. Informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, poderá ser solicitada junto à sala de licitações no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO nos horários das 07h30min às 12h00min de segunda feira a sexta-feira ou através do E-mail: <u>cpl.pmap.ro@hotmail.com</u> , Fone/Fax: (69) 3534-2981, (69) 3534-2104 ou (69) 3534-2107.
<u>Tipo julgamento:</u>	<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>

1.2 O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Municipal nº. 24 de 05 de março de 2007 e demais normas legais atinentes à espécie.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §2º e §3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a



Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fazem parte deste Edital:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO 04 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

ANEXO 05 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

ANEXO 06 - Modelo de declaração de inexistência de Servidor Público Municipal no quadro funcional da empresa;

ANEXO 07 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

ANEXO 08 - Minuta de Contrato;

ANEXO 09 - Memorial Descritivo;

2. DO OBJETO:

2.1 **OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA, FAZENDO SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES) EM TEMPO REAL POR MEIO DE WEB VINCULADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO.**

2.2 O valor total (global) orçado para do objeto desta licitação é de: **R\$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta reais).**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo assim devem também satisfazer todas às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Telefone/Fax: **(61) 3120-3737** - **(61) 3120-3738** ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	330 dias
R\$ 172,89	R\$ 256,49	R\$ 381,87	R\$ 590,83

c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, através do portal de compras publicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;



- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- e) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5 As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

3.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao www.portaldecompraspublicas.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo. Os preços finais deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;

6.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

6.3 Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro utilizará cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de formalidade, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

6.4 Não será aceito valor acima do proposto pela administração, conforme levantamento prévio realizado pelo setor responsável.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

7.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.4 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

7.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser preenchida todas as informações referentes ao produto ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta (marca, modelo, etc, quando for o caso). Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico;



7.1.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.1.9 O objeto deste pregão deverá ser executado totalmente dentro das especificações e condições contidas no **ANEXO 01** (Termo de Referência). Caso o referido prazo não seja cumprido, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeita às sanções no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

7.1.10 Todas as despesas referente à execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação (fornecimento de materiais, disponibilidade de equipamentos, despesas com deslocamento, fretes, despesas com pagamento do profissional ministrante, etc.), exceto as prevista no termo de referência.

7.1.11 **É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.**

7.1.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo com o valor unitário para cada item deste edital;

7.1.13 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

7.1.14 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.4 **Serão desclassificadas as propostas que:**

8.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.4.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

8.4.3 Ofertarem materiais/equipamentos/serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos I** deste **Edital**;

8.4.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

8.4.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do(s) lote(s) superior(es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

8.4.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



- 8.4.7 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4.8 Não tiverem valor aceitável após negociação de preços;
- 8.4.9 Forem manifestamente inexequíveis;
- 8.4.10 Propostas não cotadas serão desclassificadas.
- 8.4.11 **A proposta não poderá conter nenhum tipo de identificação do licitante.**
- 8.4.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.4.13 O Pregoeiro poderá exigir a qualquer tempo esclarecimentos adicionais a fim de respaldar a sua decisão quanto à aceitabilidade ou não da proposta, podendo ser solicitado outros elementos necessários para tomar sua decisão.
- 8.4.14 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.1.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.1.3 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.
- 9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.1.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.1.7 Encerrada a etapa de lances, ocorrendo à situação denominada empate ficto, prevista na Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto. O lance para desempate da ME/EPP será admitido na forma prevista pelo item 6.1 do edital.
- 9.1.8 Caso as propostas permaneçam empatadas, mesmo após convocação do sistema para o lance final onde haja prerrogativa de preferência para contratação, a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 9.1.9 Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.1.10 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e



decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

9.1.11 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.1.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

9.1.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Impugnações e recursos deverão ser feitas **exclusivamente** no site www.portaldecompraspublicas.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico.

10.2 Não serão aceitas impugnações enviadas via fax ou via e-mail;

10.3 Caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

10.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

10.5 Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe (s) concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.6 O Pregoeiro assegurará tempo de até 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.5 e 10.6, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

10.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou enviados via fax ou e-mail;

10.11 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.12 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser feitos exclusivamente no aplicativo do site www.portaldecompraspublicas.com.br;



10.13 O acompanhamento dos resultados, impugnações, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital;

10.14 O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

10.15 O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

10.16 Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada na Ata da Sessão que ficará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do **ANEXO 02**, deste edital.

11.2 Após convocação pelo Pregoeiro, a(s) empresa(s) detentora(s) da melhor proposta deverá obrigatoriamente encaminhar no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, via fax telefone (69) 3534-2104 ou **e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com**, uma prévia com toda a documentação de habilitação constante no **ANEXO 02**, e a proposta de preço readequada, para que seja analisada sua aceitabilidade.

11.3 **Será inabilitada a licitante que enviar documentação com data de emissão posterior a data da licitação.**

11.4 **Sugere que a documentação de habilitação, constante no anexo 02, já esteja digitalizada em seqüência em formato em PDF antes da abertura da sessão** a vista de evitar transtornos e inabilitação por falta de envio de documentação e ainda agilidade na conferência dos documentos, quais também poderão ser solicitadas pelos demais licitantes através do email cpl.pmap.ro@hotmail.com, se houver interesse em interpretar possíveis recursos.

11.5 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em cópias legíveis devidamente acompanhadas dos em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, CEP 76.862-000, fone/fax (69) 3534-2981, A/C **PREGOEIRO: EMERSON GOMES DOS REIS**.

11.6 O prazo de tolerância referente ao item 11.5 será de até 02 (dois) dias úteis, por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.7 A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente preencher os seguintes requisitos:

11.7.1 O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

11.7.2 Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

11.7.3 O nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone;

11.7.4 Preços unitários em duas casas decimais e totais, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, conforme o modelo de planilha formadora de preços, constante do **ANEXO 07**, deste edital;

11.7.5 Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

11.7.6 **Prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão deste pregão eletrônico;



11.7.7 Na hipótese de omissão do prazo mencionado no subitem 11.4.6, será considerado o prazo previsto neste edital como aceito.

11.7.8 Descrição detalhada dos itens, para que o Pregoeiro possa avaliar se o item ofertado atende aos requisitos previstos no Edital e seus anexos. Em caso de omissão o licitante poderá ser desclassificado no item;

11.8 A proposta deverá estar atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, juntamente com a documentação de habilitação constante no **ANEXO 02**, após o término da sessão.

11.9 A validade da proposta será confirmada posteriormente, na fase de habilitação, mediante apresentação de documento que comprove a capacidade legal do representante para sua assinatura (cópia do contrato social e procuração, esta última apenas no caso de não estar previsto no contrato social os poderes do representante legal), bem como seus documentos de identificação.

11.10 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame, na forma prevista no item 9 do edital.

11.11 Após convocação pelo Pregoeiro, a não apresentação (ou apresentação incompleta) da proposta definitiva ou da documentação de habilitação constante no **ANEXO 02**, como elencado em todo o Item 5, poderá ser interpretada como integral inadimplemento da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Será declarada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

11.13 Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

11.14 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

11.15 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações.

12. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.

12.1 O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será elaborado contrato, conforme minuta em anexo na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93.

12.2 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.3 Retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

12.5 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar regular junto ao Cadastro da Câmara Municipal, caso não esteja, deverá apresentar, assim que solicitado, certidões comprovando situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6 **A Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, não se obriga de encaminhar contrato via e-mail ou fax ou símile**, ficando a critério da administração, devendo o proponente vencedor ter ciência que poderá ser convocado a comparecer na sede da licitante no ato da contratação e



apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo contratual, havendo aumento do produto autorizado pelo governo federal, esse será aceito nos percentuais determinados ao consumidor.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica para o devido parecer.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA.

- a) Executar o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e em consonância com a proposta de preços e termo de referência;
- b) Realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos no objeto do presente instrumento;
- c) Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de imprensa a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua execução;
- d) As imagens deverão ser veiculadas através do site oficial desta Casa de Leis;
- e) Compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem solicitadas com vista à atualização dos dados e disponibilização das informações;
- f) Elaborar as matérias para as quais foram solicitados os serviços de assessoria, protocolando imediatamente junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- g) Ter somente o direito do uso das imagens para exibição nos moldes explicitados no Contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.
- h) Se responsabilizar pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento captadas por terceiros em exposições.
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).
- k) Manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo;
- l) Disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas;
- m) Prestar todos os serviços as suas expensas, arcando assim com as demais despesas e custos de viagens/locomoção no deslocamento para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município, como também em linhas adjacentes para sessões itinerantes e audiências públicas, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro.
- n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora(s);



- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pelas falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Disponibilização de lugar adequado no plenário para o melhor desempenho das funções da empresa ora Contratada.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Documentos para habilitação conforme o **ANEXO 02**.

16.2 Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública, a não ser que aqueles beneficiado pelo Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

16.3 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

17. DA LEI DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.2 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

17.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

17.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, item 14 e subitens deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

17.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da Lei 8666/93.

18.2 Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93.

18.3 O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira.

18.4 A custa com os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços entre outras serão de responsabilidade da empresa contratada.

18.5 A empresa contratada deverá:

18.5.1 Realizar os serviços de assessoria de imprensa, imagem e mídia, fazendo serviços de filmagem e transmissão ao vivo via internet das sessões legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes) em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal.

18.5.2 Fazer acompanhamento dos trabalhos do Legislativo, com a execução de fotografias e filmagens dos atos internos e externos desta Casa de Leis e a produção de arquivo eletrônico das mesmas, bem como, a gravação das sessões e reuniões, através de filmagens, efetuando ainda a elaboração de matérias e a divulgação das ações do Legislativo no site oficial da Câmara Municipal, devendo ainda manter o protocolo de documentos e registros de arquivo na Câmara Municipal.

18.5.3 Prestar assessoramento geral das Sessões ordinárias, solenes e extraordinárias, com gravações que deverão ser disponibilizadas em até 24 horas para arquivo e com vista à transcrição das atas por profissionais da Edilidade e ainda dando condições aos munícipes de acompanharem todos os trabalhos efetuados por esta Casa de Leis, pois estarão disponibilizando as filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias no site oficial da Câmara Municipal, em tempo real, oportunizando aqueles que não puderam estar presentes, acompanhar os trabalhos, discussões e deliberações das matérias inscritas na pauta da Ordem do Dia.

18.5.4 As sessões ordinárias são realizadas semanalmente às terças-feiras no horário das 18h00min devendo a contratada estar presente com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos para a instalação dos equipamentos e preparação para a execução do serviço prestado. Eventualmente poderão ser realizadas as sessões extraordinárias e solenes, em dias, horários e local a serem previamente definidos pelo Presidente, onde a contratada deverá fazer-se presente para os serviços de filmagem

18.5.5 A empresa contratada deverá ter sempre equipamentos de reserva como câmeras de filmagens e fotografias para suprir as necessidades caso necessário sendo que estes serviços de geração de imagens e vídeo deverão ser feitos com o máximo de qualidade possível. A gravação em mídia digital da sessão deverá ser entregue a Secretaria Geral no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão para a emissão da ata.

18.5.6 A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (mp4), para a inclusão no site da Câmara Municipal no prazo máximo de 48 horas, além de distribuir o link da transmissão ao vivo para a transmissão em tempo real direto do site da Câmara Municipal.

18.5.7 Durante o recesso parlamentar desta Casa a empresa deverá estar sempre disponível caso for necessário a realização das sessões extraordinárias ou qualquer outro evento.

18.5.8 Todos os equipamentos utilizados para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da contratada, tendo a mesma que obter todos os equipamentos necessários para a execução do serviço com qualidade, a contratada também deverá se responsabilizar pelo transporte até a sede da Câmara Municipal ou de qualquer outro local que será necessário para a cobertura do evento.



18.5.9 A contratada deverá manter atualizado o site oficial desta Casa <http://camaradealtoparaíso.ro.gov.br/> com fotos, notícias e informações atualizadas sempre que necessário, tendo a contratante a obrigação de fornecer uma senha de acesso ao sistema para que a contratada possa estar fazendo as atualizações.

18.5.10 No ato do pagamento a empresa deverá entregar a comissão de recebimento os arquivos de fotos e imagens que deverão ser entregues em CD/DVD personalizado com o nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

18.6 Todas as despesas referente à execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação (disponibilidade de equipamentos, despesas com deslocamento, etc.).

18.7 Os serviços deveram ser realizados livres de frete, taxas, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto, sem quaisquer ônus ao contratante;

18.8 A empresa que deixar de atender ao pedido no prazo estipulado acima, será penalizada de acordo o item 21 deste edital.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2018, sendo:

Projeto atividade:

01.031.2001.2021.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - *Serviços Terceiro Pessoa Jurídica*

Ficha: 11

Valor total da reserva: R\$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta reais).

20 DO PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as horas aulas realizadas no mês anterior, devidamente certificados por comissão designada para este fim. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

20.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

20.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

20.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

20.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.10 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.



20.11 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%100)}{365}$$

$Em = I N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.13 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

20.14 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

20.15 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, será os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

20.16 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária da CONTRATADA.

20.17 Ao Município de Alto Paraíso – RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do termo de referencia, Carta Contrato e deste Edital.

21 DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções;

I - Advertência;

II - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega

III - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**



21.2 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ficará sujeita as penalidades impostas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo as sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente.

21.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.4 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

21.5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o empenho e assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital e demais sanções previstas em Lei.

22 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços, ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços, devidamente nomeada pela Câmara Municipal de Alto Paraíso para atender esta finalidade e constatadas irregularidades a CONTRATANTE poderá:

- a) Em relação à qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição dos produtos/serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, imediatamente ou, em se tratando de grande volume de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus adicional.

22.2 Após o recebimento a contratante deverá conferir e rubricar os documentos fiscais, acompanhados de cópias de controles dos serviços, encaminhando-os em tempo hábil para liquidação e pagamento.

23 DA EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:



23.1 O objeto será executado Conforme, condições previstas no Processo Administrativo nº **016/CAMAP/2018** e especificação do objeto **ANEXO I** do presente Edital e ainda conforme necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO**.

23.2 Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.

23.3 Apuradas em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados aos fornecedores sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

23.4 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

24.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

25 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

25.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

26 DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

26.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.4 É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Proc. nº 016/2018

Folha nº _____

Visto: _____

26.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural da Prefeitura e AROM, a saber, a participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

26.9 Não cabe ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10 Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Ariquemes Estado de Rondônia, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro;

26.11 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 3031 – centro – Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 12h00min, de segunda feira a sexta-feira. Informações ou dúvidas no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534-2981 e ainda pelo e-mail cpl.pmap.ro@hotmail.com.

26.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

26.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

26.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Alto Paraíso – RO, 12 de abril de 2018.

EMERSON GOMES DOS REIS
Decreto Nº 2228/2018
Pregoeiro



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, II e 7º I, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista os serviços ora pretendidos.

2. DO OBJETO

Este Projeto tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, imagem e mídia, fazendo serviços de filmagem e transmissão ao vivo via internet das sessões legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias e sessões solenes) em tempo real por meio de WEB vinculada ao site da Câmara Municipal.

A Empresa contratada deverá fazer acompanhamento dos trabalhos do Legislativo, com a execução de fotografias e filmagens dos atos internos e externos desta Casa de Leis e a produção de arquivo eletrônico das mesmas, bem como, a gravação das sessões e reuniões, através de filmagens, efetuando ainda a elaboração de matérias e a divulgação das ações do Legislativo no site oficial da Câmara Municipal, devendo ainda manter o protocolo de documentos e registros de arquivo na Câmara Municipal.

As sessões ordinárias são realizadas semanalmente às terças-feiras no horário das 18h00min devendo a contratada estar presente com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos para a instalação dos equipamentos e preparação para a execução do serviço prestado. Eventualmente poderão ser realizadas as sessões extraordinárias e solenes, em dias, horários e local a serem previamente definidos pelo Presidente, onde a contratada deverá fazer-se presente para os serviços de filmagem.

A empresa contratada deverá ter sempre equipamentos de reserva como câmeras de filmagens e fotografias para suprir as necessidades caso necessário sendo que estes serviços de geração de imagens e vídeo deverão ser feitos com o máximo de qualidade possível. A gravação em mídia digital da sessão deverá ser entregue a Secretaria Geral no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão para a emissão da ata.

A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (mp4), para a inclusão no site da Câmara Municipal no prazo máximo de 48 horas, além de distribuir o link da transmissão ao vivo para a transmissão em tempo real direto do site da Câmara Municipal.



Durante o recesso parlamentar desta Casa a empresa deverá estar sempre disponível caso for necessário a realização das sessões extraordinárias ou qualquer outro evento.

Todos os equipamentos utilizados para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da contratada, tendo a mesma que obter todos os equipamentos necessários para a execução do serviço com qualidade, a contratada também deverá se responsabilizar pelo transporte até a sede da Câmara Municipal ou de qualquer outro local que será necessário para a cobertura do evento.

A contratada deverá manter atualizado o site oficial desta Casa <http://camaradealtoparaíso.ro.gov.br/> com fotos, notícias e informações atualizadas sempre que necessário, tendo a contratante a obrigação de fornecer uma senha de acesso ao sistema para que a contratada possa estar fazendo as atualizações.

No ato do pagamento a empresa deverá entregar a comissão de recebimento os arquivos de fotos e imagens que deverão ser entregues em CD/DVD personalizado com o nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de ALTO PARAÍSO - RO, através deste instrumento de política setorial, apresenta neste Termo de Referência, suas necessidades nos serviços especializados de assessoria de imprensa, imagem e mídia para organizar as principais ações desta Casa de Leis, em seus trabalhos realizados interna e externamente visando compor um melhor atendimento aos registros dos Atos do Legislativo, levando também e essencialmente ao conhecimento da população. A empresa prestará assessoramento geral das Sessões ordinárias, solenes e extraordinárias, com gravações que deverão ser disponibilizadas em até 24 horas para arquivo e com vista à transcrição das atas por profissionais da Edilidade e ainda dando condições aos munícipes de acompanharem todos os trabalhos efetuados por esta Casa de Leis, pois estarão disponibilizando as filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias no site oficial da Câmara Municipal, em tempo real, oportunizando aqueles que não puderam estar presentes, acompanhar os trabalhos, discussões e deliberações das matérias inscritas na pauta da Ordem do Dia.

4. DO PRAZO E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 "caput" da Lei 8666/93.

4.2 Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93.



4.3 O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4 A custa com os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços entre outras serão de responsabilidade da empresa contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores deste Termo de Referência;

5.2 Realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos no objeto do presente instrumento;

5.3 Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de imprensa a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua execução;

5.4 As imagens deverão ser veiculadas através do site oficial desta Casa de Leis;

5.5 Compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem solicitadas com vista à atualização dos dados e disponibilização das informações;

5.6 Elaborar as matérias para as quais foram solicitados os serviços de assessoria, protocolando imediatamente junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal;

5.7 Ter somente o direito do uso das imagens para exibição nos moldes explicitados no Contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

5.8 Se responsabilizar pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento captadas por terceiros em exibições.

5.9 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

5.11 Manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo;

5.12 Disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas;

5.13 Prestar todos os serviços as suas expensas, arcando assim com as demais despesas e custos de viagens/locomoção no deslocamento para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município, como também em linhas adjacentes para



sessões itinerantes e audiências públicas, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro.

5.14 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;

6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, pelas falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 Disponibilização de lugar adequado no plenário para o melhor desempenho das funções da empresa ora Contratada.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminadas com o serviço, devidamente atestadas pela comissão destinada; de Relatório dos serviços executados no mês, incluindo arquivo de fotos e imagens que deverão ser entregues em CD/DVD personalizado com o nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos federais (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8. DA DOTAÇÃO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2018, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 011



9. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 06 de Fevereiro de 2018.

Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017

Autorizo em:

____ / ____ / ____

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente



ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018
PROCESSO Nº. 016/CAMAP/2018

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- d) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário documento com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; onde a mesma poderá ser retirada no site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br>.
- f) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, onde a mesma poderá ser retirada no site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br>.
- g) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <https://www.sefin.ro.gov.br>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- k) **Alvará de funcionamento e localização vigente;**

1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme **ANEXO 03**);
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ver modelo conforme **ANEXO 04**);
- c) Declaração de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e suas alterações, se for o caso, (ver modelo conforme **ANEXO 05**);
- d) Modelo de declaração de inexistência de Servidor Público Municipal no quadro funcional da empresa, (ver modelo conforme **ANEXO 06**);
- e) Declaração que a empresa caso seja vencedora do certame ira manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo; e ainda que ira disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas, (**declaração simples modelo próprio da empresa**).
- f) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.



2. - DIREITO DE MICRO EMPRESA

2.1 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS HABILITAÇÃO:

3.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

3.2 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação, e se as mesmas forem enviadas caso por correspondência, que sejam por meio de sedex ou carta registrada, devendo observar o prazo para protocolar junto a prefeitura que será no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da licitação**, no seguinte endereço;

Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, CEP 76.862-000, fone/fax (69) 3534-2981, A/C PREGOEIRO: EMERSON GOMES DOS REIS.

3.2.1 - O prazo de tolerância referente ao item acima será de até 02 (dois) dias por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

3.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

3.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

3.6 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

3.7 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Timbre Da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018
PROCESSO Nº. 016/CAMAP/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (____), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Timbre Da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018
PROCESSO Nº. 016/CAMAP/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Timbre Da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018
PROCESSO Nº. 016/CAMAP/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA.

(Timbre Da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018
PROCESSO Nº. 016/CAMAP/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08 – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 002/CPL/2018.
Processo Nº.016/CAMAP/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E DE OUTRO
LADO A EMPRESA**

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, 3726 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Eliseu Rodrigues Batista**, Presidente da Câmara Municipal, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/RO e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. _____, brasileiro(a), casado (a), empresário (a) portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com recursos consignados no orçamento 2015 da Câmara Municipal que será regido pelas Leis n.º 10.520/2002 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo n.º/2018, ajustam o presente Contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº/2018-CAMAP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Projeto tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, imagem e mídia, fazendo o acompanhamento dos trabalhos do Legislativo, com a execução de fotografias dos atos internos e externos desta Casa de Leis e a produção de arquivo eletrônico das mesmas, bem como, a gravação das sessões e reuniões, através de filmagens, efetuando ainda a elaboração de matérias e a divulgação das ações do Legislativo no site oficial da Câmara Municipal, aonde deverá efetuar a transmissão das sessões em tempo real, devendo ainda manter o protocolo de documentos e registros de arquivo na Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº/2018-CAMAP – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ora ajustado ao qual a Contratante se obriga a adimplir e o Contratado concorda em receber é de R\$ _____ (_____), valor global, não comportando o presente contrato, atualização de valores.

PARAGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento da prestação de serviços** mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA, **condicionados** à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminadas com o serviço, devidamente atestadas pela comissão destinada; de Relatório dos serviços executados no mês, incluindo arquivo de fotos e imagens, quando houver, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, e o Certificado da Regularidade junto ao FGTS (guia CAGED e GFIP quitada), emitido pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, durante o horário de expediente, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada à CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARAGRÁFO QUARTO - O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2018, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 011

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da Lei 8666/93, bem como às especificações do edital e do Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, bem como nas linhas adjacentes e em outros locais determinados pela CONTRATANTE, durante a ocorrência de sessões itinerantes, audiências públicas, vistorias e fiscalizações de obras, quando solicitada o acompanhamento da CONTRATADA com vista ao registro e publicização dos atos da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e custos de viagens/locomoção no deslocamento de sua equipe para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município e nos demais locais determinados pela CONTRATANTE, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das obrigações contidas nos artigos 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, e mais:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pelas falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Disponibilizar de lugar adequado para o melhor desempenho das funções da empresa ora Contratada

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das obrigações contidas nos artigos 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, notadamente os artigos 68, 69, e 70, e mais:



- a) Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores deste Projeto Básico;
- b) Realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos no objeto do presente instrumento;
- c) Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de imprensa a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua execução;
- d) As imagens deverão ser veiculadas através do site oficial desta Casa de Leis;
- e) Compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem solicitadas com vista à atualização dos dados e disponibilização das informações;
- f) Elaborar as matérias para as quais foram solicitados os serviços de assessoria, protocolando imediatamente junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- g) Ter somente o direito do uso das imagens para exibição nos moldes explicitados no Contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros;
- h) Se responsabilizar pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento captadas por terceiros em exposições;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993);
- k) Manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo;
- l) Disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas;
- m) Prestar todos os serviços as suas expensas, arcando assim com as demais despesas e custos de viagens/locomoção no deslocamento para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município, como também em linhas adjacentes para sessões itinerantes, audiências públicas, vistorias e fiscalizações em obras, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro;
- n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPALDO JURÍDICO

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores atualizações, bem como as demais cominações legais aplicáveis ao presente contrato e na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº./CMAP/2018, constante no Processo Administrativo nº 016/2018, e tudo o mais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações, bem como a responsabilidade civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) A multa será descontada diretamente dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATADA não dar atendimento ao objeto do contrato imediatamente a partir da assinatura deste contrato, incidirá a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito ou obrigação decorrente deste contrato;
- d) as demais situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARAGRÁFO SEGUNDO – No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores referentes às faturas dos serviços prestados e aceitos até a respectiva data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE junto aos Atos Oficiais do Município de Alto Paraíso – RO, em atendimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e pela Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhistas, previdenciárias, comerciais, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. .../CMAP/2018, constante no Processo Administrativo nº 016/2018, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRÁFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, _____ de _____ de 20____.

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente CMAP

EMPRESA
CNPJ

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Testemunhas:

[Nome]
CPF

[Nome]
CPF



ANEXO 09 – MEMORIAL DESCRITIVO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2018
PROCESSO Nº. 016/CAMAP/2018

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETIVO	QTD. (Mês)	V. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	V. TOTAL DE REFERÊNCIA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA, FAZENDO SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES) EM TEMPO REAL POR MEIO DE WEB VINCULADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	12	R\$ 5.754,17	R\$ 69.050,00

Valor total de referência: R\$ 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinquenta reais).

Obs. É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.